



PASTOR ALEMÃO
Amizade e Proteção

SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES

SAI SUL Area 4 Lote 9 –Via de ligação ESR/EI - BRASÍLIA-DF - BRASIL - CEP: 70602-900

FILIADA A WUSV-COAPA – SV – CBKC e FCI

CNPJ 44.062.560/0001-46

TEL: (61) 3344-3581 - FAX: (61) 3341-1781

E-mail – sbcpa@sbcpa.com.br – Site – www.sbcpa.com.br

REGULAMENTO DO “CAMPEONATO NACIONAL DE ADESTRAMENTO” – CNA E SELETIVAS PARA CAMPEONATOS INTERNACIONAIS

Nos termos Estatutários e Regulamentares da Sociedade Brasileira Cães Pastores Alemães –SBCPA, a Superintendência Técnica de Adestramento, consultados os Juizes de Trabalho, resolve editar e expedir o Regulamento do Campeonato Nacional de Adestramento - CNA:

Art. 1º - O Campeonato Brasileiro de Adestramento e Copa Brasil de Adestramento passaram a ser uma única prova em 2011 com a denominação de “Campeonato Nacional de Adestramento”- CNA.

§ 1º - O CNA será disputado nas categorias CTA, CT1, CT2 e CT3.

§ 2º - Receberão o título de Campeão Brasileiro e Vice-Campeão Brasileiro, somente os exemplares da categoria CT3.

Art. 2º - O CNA deverá ser sempre realizado até o último final de semana do mês de junho de cada ano.

Art. 3º - O CNA será sempre uma das etapas de Seletiva para participação nos Campeonatos Mundiais da WUSV e da FCI.

Parágrafo Único - A outra etapa da Seletiva deverá ser realizada no máximo até o último final de semana de junho de cada ano.

Art. 4º - As filiadas que pretenderem realizar o CNA ou a segunda prova seletiva deverá efetuar o pedido formal à Superintendência Técnica de Adestramento até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, indicando o local a ser utilizado para as seções B e C e o local onde será realizada a seção A.

Art. 5º - A Superintendência Técnica de Adestramento, de posse dos pedidos, designará um Juiz de Trabalho para verificar os locais e fará a escolha técnica da filiada que sediará o CNA até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano em que se realizará o CNA.

Parágrafo Único - Não havendo entidades candidatas para realizar o CNA, caberá ao Superintendente Técnico de Adestramento escolher o local de sua realização, após ouvidos os demais Juizes de trabalho.

Art. 6º - Para julgamento do CNA poderão ser convidados juizes nacionais ou juizes estrangeiros devidamente homologados pelo Clube a que pertencem, pelo CBKC e pela SBCPA.

Parágrafo Único - Deverá ser sempre respeitado o limite de 30 (trinta) seções por juiz/dia nos termos do Regulamento Internacional de Provas de Trabalho, respeitadas as exceções do Regulamento Internacional.

Art. 7º - Os figurantes que atuarão no CNA deverão ser devidamente homologados pelo Superintendente Técnico de Adestramento, e devem ser credenciados pela SBCPA para este nível de prova de trabalho, cumprindo as normas do Regulamento de Figurantes da SBCPA.

Art. 8º - O condutor e o proprietário do exemplar devem ser sócios de filiada do Sistema SBCPA/WUSV/FCI.



Amizade e Proteção

SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES

SAI SUL Area 4 Lote 9 –Via de ligação ESR/EI - BRASÍLIA-DF - BRASIL - CEP: 70602-900

FILIADA A WUSV-COAPA – SV – CBKC e FCI

CNPJ 44.062.560/0001-46

TEL: (61) 3344-3581 - FAX: (61) 3341-1781

E-mail – sbcpa@sbcpa.com.br – Site – www.sbcpa.com.br

Parágrafo Único – Para participar da seletiva para o Campeonato Mundial da WUSV e o Campeonato Mundial da FCI, condutor e proprietário do exemplar da raça Pastor Alemão, devem, além de serem sócios de filiada, ser também, sócios da SBCPA nos termos estatutários.

Art. 9º - Os exemplares importados poderão participar do CNA, mas só disputarão o título, os cães devidamente nacionalizados no Sistema SBCPA/WUSV/FCI há mais de 12 (doze) meses.

Art. 10 - Só poderão participar do CNA, os exemplares pertencentes ao Sistema SBCPA/WUSV/FCI.

Art. 11 - O exemplar deverá participar na última categoria em que foi graduado, no Sistema SBCPA/WUSV/FCI, antes da realização do CNA.

§ 1º - Nenhum grau obtido pelo exemplar em outro sistema será reconhecido.

§ 2º - Por ser pré-requisito a aprovação no CAC para participar de qualquer prova de cães de trabalho, entende-se que para participar das demais categorias também deverão ter sido aprovados no CAC.

Art. 12 - Nenhum condutor poderá participar com mais de 2 (dois) exemplares, mesmo em categoria distintas, nos termos do Regulamento Internacional de Provas de Trabalho.

DAS PONTUAÇÕES INDIVIDUAIS

Art. 13 - A somatória dos pontos obtidos nas seções é que determinará a classificação dos conjuntos.

Parágrafo Único - Nenhum bônus será concedido.

Art. 14 - Serão seguidas todas as normas constantes do Regulamento Internacional de Provas de Trabalho.

DAS PONTUAÇÕES POR EQUIPE

Art. 15 - As equipes serão formadas por no mínimo 3 (três) conjuntos e serão somados todos os pontos obtidos, não se computando os pontos dos animais não aprovado em determinada seção ou que tenha sido desqualificado, sem a perda total dos pontos.

§ 1 - Uma entidade ou grupo poderá participar com mais de uma equipe.

§ 2 – Caso tenha mais de 3 exemplares em uma equipe, serão computados os 3 (três) melhores resultados.

Art. 16 - À somatória dos pontos obtidos pela equipe serão adicionados:

5 (cinco) pontos por cada avaliação “Excelente” em cada seção;

3 (três) pontos por cada avaliação “Muito Bom” em cada seção;

1 (um) ponto por cada avaliação “Bom” em cada seção.

3 (três) pontos por cada Melhor Faro, Melhor Obediência, Melhor Proteção e Melhor Exemplar Nacional.

§ 1º - A qualificação da somatória dos pontos não será considerada.

§ 2º - Serão concedidos bônus para os conjuntos aprovados na seguinte conformidade:

Categoria CT3 – 30 (trinta) pontos.

Categoria CT2 – 20 (vinte) pontos.



Amizade e Proteção

SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES

SAI SUL Area 4 Lote 9 –Via de ligação ESR/EI - BRASÍLIA-DF - BRASIL - CEP: 70602-900

FILIADA A WUSV-COAPA – SV – CBKC e FCI

CNPJ 44.062.560/0001-46

TEL: (61) 3344-3581 - FAX: (61) 3341-1781

E-mail – sbcpa@sbcpa.com.br – Site – www.sbcpa.com.br

Categoria CT1 – 10 (dez) pontos.

Categoria CT – 0 (zero) pontos.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art. 17 - Serão exigidos os documentos abaixo:

- a) CRO original do cão emitido pelo Sistema SBCPA/WUSV/FCI;
- b) Livreto de Provas do cão;
- c) Comprovante de filiação à entidade do Sistema SBCPA/WUSV/FCI do condutor e do proprietário do cão;
- d) Atestado válido de vacinação anti-rábica;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Art. 18 - O condutor e proprietário dos exemplares participantes da categoria CT3 que pretenderem disputar a Seletiva para o Campeonato Mundial da WUSV ou Campeonato Mundial da FCI deverão, além dos documentos exigidos no artigo anterior, apresentar:

- a) Resultado do Teste de Serologia emitido por entidade credenciada pela Comunidade Européia.
- b) Prova de pagamento da anuidade da SBCPA (Cães da Raça Pastor Alemão).
- c) Declaração de que pretende disputar a Seletiva para o Campeonato Mundial da WUSV e ou FCI.

DA PREMIAÇÃO

Art. 19 - A entidade organizadora do CNA deverá providenciar a premiação abaixo:

- a) Troféus para os 1º, 2º e 3º lugares das Categorias CTA, CT1, CT2.
- b) Troféus para o Campeão, Vice-Campeão e 3º Lugar da Categoria CT3.
- c) Troféu para o Melhor Exemplar de Criação Nacional.
- d) Troféus para o Melhor Faro, Melhor Obediência e Melhor Proteção.
- e) Troféus para o Campeão e Vice-Campeão por Equipe.

DA ETAPA DA SELETIVA QUE NÃO SEJA O CNA

Art. 20 - As Etapas das Seletivas serão organizadas pela Entidade que se candidatar até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Deverá ser realizada até o último final de semana de junho de cada ano, com indicação dos locais de realização das provas, para avaliação.

Art. 22 - Os critérios para escolha do local obedecerão ao disposto no art. 5º.

Art. 23 - O juiz convidado para julgar a prova, exceto se juiz estrangeiro, deverá acompanhar o juiz que julgará a Categoria CT3 do CNA.

Paragrafo único: Caso a ordem de execução das provas seja invertida, se o Juiz convidado for um Juiz Brasileiro, o mesmo deverá acompanhar a outra prova seletiva para poder julgar o CNA.

Art. 24 - Não há necessidade de premiação por se tratar somente de uma seletiva.

Art. 25 - Os documentos exigidos serão os mesmos exigidos para o CNA.



PASTOR ALEMÃO
Amizade e Proteção

SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES

SAI SUL Area 4 Lote 9 –Via de ligação ESR/EI - BRASÍLIA-DF - BRASIL - CEP: 70602-900

FILIADA A WUSV-COAPA – SV – CBKC e FCI

CNPJ 44.062.560/0001-46

TEL: (61) 3344-3581 - FAX: (61) 3341-1781

E-mail – sbcpa@sbcpa.com.br – Site – www.sbcpa.com.br

DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO MUNDAL DA WUSV E DO CAMPEONATO MUNDIAL DA FCI.

Art. 26 - Serão selecionados, em princípio, 5 (cinco) conjuntos e 1 (um) reserva para participar do Campeonato Mundial da WUSV e 5 (cinco) conjuntos e 1 (um) reserva para participar do Campeonato Mundial da FCI.

Parágrafo Único - A quantidade de conjuntos que irão participar dos Campeonatos Mundiais da WUSV e da FCI dependerá da quantidade de participantes por país, determinada pela WUSV e/ou FCI.

Art. 27 - Os conjuntos serão classificados de acordo com as notas mais altas obtidas nas duas etapas da Seletiva, entendendo-se por notas a somatória simples das seções A, B e C de cada uma das seletivas, e não a maior nota por seção em cada etapa das seletivas.

§ 1º - Por determinação da WUSV, o conjunto condutor/cão selecionado deve ser o mesmo que participou das etapas da Seletiva, ou seja, o mesmo condutor para o mesmo cão, não sendo admitida a troca do cão ou do condutor, e a nota mínima em cada seção deverá ser no mínimo 80 (oitenta) pontos e a somatória final igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, ou outra determinação que for estabelecida pela WUSV, caso esta seja modificada.

§ 2º - A condição prevista no § 1º do presente artigo, por determinação não somente da WUSV, mas da SBCPA deve ser cumprida para campeonatos internacionais da FCI ou COAPA.

Art. 28 - Em razão dos prazos determinados pela WUSV e FCI, os conjuntos selecionados deverão confirmar sua participação, com a entrega de todos os documentos exigidos pela WUSV, e, inclusive com compra de passagem aérea, até 30 (trinta) dias antes do prazo final concedido pela WUSV e FCI para inscrição dos conjuntos, sob pena de eliminação e, seleção do próximo conjunto, e os conjuntos devem atender as condições previstas neste artigo e seus parágrafos.

§ 1º - Não cabe recurso em caso de eliminação do conjunto por falta de confirmação.

§ 2º - Todas as despesas de transporte, locomoção, estadia e alimentação, inscrições, seguro obrigatório do cão, uniformes, etc. para participação no Campeonato Mundial da WUSV são por conta do condutor ou proprietário do cão, não havendo subsídios por parte da SBCPA.

§ 3º - É obrigatório ao condutor se apresentar com o uniforme oficial da SBCPA na competição internacional da WUSV.

Art. 29 - Em caso de acidentes com o cão ou com o condutor, a Superintendência Técnica de Adestramento deve ser imediatamente avisada para que possa efetuar a substituição.

§ 1º - Se a impossibilidade ocorrer após o prazo de inscrição dos conjuntos, o conjunto reserva assumirá o lugar e a Equipe Brasileira participará sem reserva;

§ 2º - Se a impossibilidade ocorrer antes do prazo final de inscrição dos conjuntos, o conjunto reserva assumirá o lugar do impossibilitado e será nomeado um novo reserva, e assim sucessivamente.

Art. 30 – As disposições dos artigos 26 a 29 se aplicam à seleção de Cães Pastores Alemães para a participação do Campeonato Mundial da FCI.



PASTOR ALEMÃO
Amizade e Proteção

SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES

SAI SUL Area 4 Lote 9 –Via de ligação ESR/EI - BRASÍLIA-DF - BRASIL - CEP: 70602-900

FILIADA A WUSV-COAPA – SV – CBKC e FCI

CNPJ 44.062.560/0001-46

TEL: (61) 3344-3581 - FAX: (61) 3341-1781

E-mail – sbcpa@sbcpa.com.br – Site – www.sbcpa.com.br

Art. 31 – Os Cães Pastores Alemães que desejem participar de Campeonatos Mundiais somente poderão se candidatar, se obedecidas as disposições do presente Regulamento.

Art. 32 – Para a participação do Campeonato COAPA de Adestramento, que admite cães das categorias CTA a CT3, caso seja estabelecido limites de participantes, obedecerão às disposições dos artigos 26 a 29, para todas as categorias.

Paragrafo único: O disposto no artigo 27 será sempre observado, independente do limite de participantes.

Art. 33 – A indicação do Chefe da Equipe Brasileira que representará a SBCPA no Campeonato da WUSV, será competência exclusiva da Superintendência Técnica de Adestramento, ouvidos todos os Juízes de adestramento nos termos estatutários.

Art. 34 – Conjuntos inscritos para campeonatos internacionais de adestramento, que venham a desistir da participação após o encerramento do prazo para inscrição, sem justa causa impossibilitando a participação de outro conjunto que tenha condições de substituí-los, ficará sujeito à multa pecuniária e a sanções disciplinares.

Paragrafo único- Caso seja necessário visto de entrada para os países sede dos campeonatos, é de inteira responsabilidade do participante que deverá providenciar em prazo suficiente para entrada naquele país, e não será considerado motivo justo para não participação.

Disposições Gerais:

Art. 35 - Conforme determinação do Sr. Presidente da CBKC, Dr. Sérgio Meira de Castro, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2011, todas as etapas das seletivas devem ser abertas a todas as raças, assim como toda prova de adestramento realizadas pela SBCPA a partir de 01 de novembro de 2011 devem ser abertas a todas as raças, inclusive as provas de titulação.

Art. 36 – No CNA, haverá premiação para cães todas as raças, e premiação separada para Cães da Raça Pastor Alemão.

Este Regulamento, aprovado pelos Juízes de Adestramento da SBCPA, que compõe a Superintendência Técnica de Adestramento, entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 2011, “ad referendum” da Reunião do Conselho Pleno de Juízes e da próxima Assembleia Geral.

Holambra, 25 de novembro de 2011.

Silvio Otávio Guimarães
Superintendente Técnico de Adestramento